

A BATALHA



SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1925

Outra vez João Franco?

Os estudantes monárquicos de Coimbra, apanhando lá o ex-ditador, festejaram-no. Por várias vezes, com aquela semcerimónia que têm todos os rapazes, mesmo os meninos talassas, foram-lhe dizendo que a obrigação dele era fazer outra vez de ditador e entrar a valer na política. E para lhe testemunhar a sua consideração ofereceram-lhe as pastas.

Ora João Franco respondeu:

— São essas as únicas pastas que posso aceitar.

Assim o antigo político da monarquia frustrou todos os planos da rapaziada que, sabendo o partido monárquico em crise por falta de unidade, esperava que o ex-ditador se prestasse a ser o elemento de ligação das facções desavindadas. Curioso é que esta mesma ideia é perifilhada por vários elementos das hostes monárquicas.

Volta João Franco à política ou não?

Não nos parece que João Franco caia nessa. No tempo da monarquia, a sua entrada na política corresponde à possibilidade de ser poder. Agora a João Franco só lhe estava reservado o dissabor de exercer a ditadura dentro do partido. A tanto se não pode ele resignar. Portanto João Franco continuará retirado na sua vida privada, interessando-se pelos progressos agrícolas das suas propriedades na província.

Caso curioso: este João Franco pacato, recolhido, de vez em quando deixando-se tocar por um certo espírito de justiça e de verdade, como na honrada afirmação que desassombroadamente fez a respeito do dr. Magalhães Lima, não se parece nada com o João Franco antigo, irascível, perseguidor de operários, autor da lei de 13 de Fevereiro. Este João Franco, tal qual nós supomos que él é — e é possível que nos enganemos — estávamos tentados em aplaudir-o. Mas não é esse, é bem de ver, o João Franco que os estudantes monárquicos ovacionaram, mas precisamente o outro, o mesmo que este não quer fazer reviver.

Com esse não queremos nós nadar, e de tal modo que, é a sua recordação que nos faz duvidar que este abstencionismo político do ex-ditador seja definitivo. Sem querer, ele faz-nos lembrar o outro, o homem que deportava operários para Timor, que estabeleceu leis de exceção para o julgamento dos adeptos de ideias avançadas, que deixou sinistras recordações a todo o operariado. Os seus processos, que finalizaram escola neste país, serão sempre por nós repudiados, e como a manifestação dos estudantes de Coimbra visou, principalmente o autor desses processos, é essa a razão porque protestamos contra essa manifestação reacionária e sectarista, que o próprio Franco, se é sincero no seu retrairo, deve ter sido o primeiro a condenar.

O franquismo, o aofosismo, o sionismo, fizeram já o seu tempo. As ditaduras, os governos de força, nada podem fazer para conter o progresso inevitável, a transformação cada vez maior da sociedade capitalista, que está atingindo a sua última fase de decomposição.

O FASCISMO ITALIANO PROSEGUE NA SUA FURIA PERSEGUIDORA E HOMICIDA

O fascismo intransigente acaba de obter um triunfo sucedido em Roma, com a mudança ministerial que se efectuou a semana passada.

O orgão do fascismo extremista, o "Império", regosia-se com as vantagens que os seus amigos conquistaram.

— E, diz o jornal, mais um passo para a revolução fascista.

E' muito provável que do dia 20 dêste mês em diante, a Câmara italiana trate da discussão do projeto relativo às associações secretas.

Perante a comissão competente, o deputado Brodro fez a leitura do relatório que diz respeito a essas associações o qual foi aprovado por todos os comissários.

A existência das associações secretas será proibida da forma mais absoluta e as autoridades dissolverão todos os agrupamentos que não apresentem todos os mesmos a lista dos seus membros.

Consta que, na realidade, este projeto foi elaborado com o fim de exterminar completamente a franco-maçonaria.

O "Popolo d'Italia", orgão directo de Mussolini, escreve que a maçonaria italiana "está sujeita a influências estranhas e que o interesse da independência nacional não pode tolerar por mais tempo todos estes manejos".

Este mesmo jornal diz um pouco mais

Notas & Comentários

Uma terrível bomba...

Ora ali está uma brincadeira sinistra. Ontem de manhã, à hora da missa, na igreja do Loreto uma voz súbitamente alarmada ressoou na nave tranquila:

— Uma bomba!

E toda a gente quis pôr-se a salvo, fugindo precipitada do divino templo. A um canto da igreja, corajosamente, um homem acabava de apagar com o pé o rastilho dum bomba de grande dimensões. O mortífero engenho foi transportado depois, com todo o cuidado, para o governo civil. Ali analisado, compreendeu-se então que se tratava apenas dum brincadeira, dum caricatura na cena trágica desenvolvida há dias na catedral de Sofia. A bomba da igreja da Bulgária — era apenas uma besiga de porco soprado e pintada de negro. O rastilho arderia, sem outras consequências que não fosse a de rebentar a besiga...

Conclusão inteligente...

A comissão oficialmente nomeada para estudar o problema da carestia da vida chegou a conclusões inteligentíssimas. Já o previamos. Entre essas conclusões uma existe que mais directamente se refere ao operariado. Entende a comissão que muito contribuirá para atenuar a carestia o aniquilamento da regalia das 8 horas de trabalho. Alívio que se suspendam a lei e o regulamento que ao caso se referem. E a teoria velha que a moderna Europa já pôs, há muito, de parte, por contraprodutiva, de que um labor excessivo aumenta a produção. Na Tchecoslováquia, por exemplo, onde o próprio Estado para defender-se das escassezes de produção instituiu as oito horas de trabalho devem os governantes ser uns loucos. Por isso aquele país está prospero e Portugal está pobre. Lá, são os governantes parvos, aqui é a comissão da carestia da vida formada por capacidades e por cérebros iluminados pelos mais claros pensamentos...

A exploração do vício

O vício é uma segunda necessidade. Negociar com ele é um crime tão grande como o de negociar com o ar que nós respiramos ou com os gêneros que nós comemos. Fumar é um vício tolerado, cuja imoralidade se tornou respeitável. Faz mal como todos os vícios, mas como há muita gente que fuma, tornou-se uma função normal como o beber água limpida quando se tem sede. Se, portanto, neste momento aumentar mais os preços dos gêneros é crime sem desculpa, fazer subir o custo do tabaco é crime mais grave ainda.

A Companhia dos Tabacos vai aumentar o preço dos seus produtos, sem que haja pelo menos um motivo aparente que o justifique. Sem defender o vício, não podemos entretanto deixar de defender os viciados, protestando contra a forte especulação que são vítimas.

O perigo bolxevista

E' agradável a missão pacificadora dos jornais operários... Ainda um facto alarmante não passou, já a sua imaginação fértil se compraz na invenção de novos factos, que na maioria dos casos não passam de simples fantasias. A tarde, e, como toda a gente sabe, um jornal ordeiro. Por essa razão talvez vinha ontem insinuando que a Rússia bolxevista espalhava em Portugal dinheiro para fomentar a desordem e desencadear a revolução social... Felizmente, que é capaz amanhã de vir dizer-nos, num ar sensacional, que a Rússia Soviética, mercê da incompetência dos comunistas, não possui um centavo para mandar cantar um cego...

A transfusão de sangue

VIFNA, 21.—Estabeleceu-se nesta cidade um instituto para se fazerem transfusões de sangue. Registar-se-hão aí os nomes de todos os indivíduos que se oferecerem para se sujeitar a esta operação em benefício dos doentes.

Semana da criança

Junta de freguesia das Mercês

A junta de freguesia das Mercês, identificada com o objectivo da "Semana da Criança" e desejando dar-lhe a sua colaboração, resolveu proporcionar a todas as crianças residentes na sua freguesia de idade de 7 a 12 anos, na próxima quinta-feira, 28, um almoço de confraternização seguido de um passeio de eléctrico de visita ao Aquário do Dafundo. Na sua sede, rua Academia das Ciências, está aberta a inscrição para as crianças que desejarem aproveitar a iniciativa desta junta.

O nosso telefone

Comunico-nos a companhia dos telefones que, em virtude da inauguração da nova estação na "Trindade", o aparelho de "A Batalha" passa a ser ligado durante os dias 24 a 30 pelo número: 539-Trindade.

Aqui fica o visto aos que tenham de comunicar telefonicamente com o nosso jornal.

adiante "que as lojas da maçonaria italiana fazem o jogo do estrangeiro".

Em Reggio, o filho do deputado Belotti, ex-secretário da Câmara do Trabalho, foi atacado em plena rua por um grupo de fascistas que conseguiram fugir em automóvel.

Um operário pedreiro que tinha sido agredido pelos fascistas, também nesta cidade, morreu há dias em consequência de ferimentos recebidos.

Com o fim de se vingarem dos operários da cidade de Catára (no sul de Itália) que tinham celebrado o dia 1º de Maio, a-pesar das autoridades terem proibido, os fascistas locais organizaram uma expedição.

Como éstes lhes tivessem oposto uma resistência forte e eficaz, os fascistas não puderam exercer a sua vingança doutrinária, antes de se pôr em debandada, incendiaram a casa do sindicalista Veraldi.

Este mesmo jornal diz um pouco mais

Continuam as perseguições ao operariado a pretexto de repressão aos legionários vermelhos

Os protestos de vários organismos operários

Queríamos esmaltar nas colunas desta rebeldia mais modesta folha, as provas de inocência dessa dezena de vítimas que agoniza a reação, saúda a organização operária e A Batalha e as vítimas da reação internacional.

Mais foi resolvido enviar um telegrama ao presidente do ministério protestando contra as perseguições em curso.

Sindicato dos Compositores
Tipográficos de Lisboa

A direcção deste organismo protesta contra as perseguições de que o operariado está sendo vítima e aconselha a classe a estar de sobreaviso para qualquer movimento, só porque nos cadastros se encontram registados os seus nomes.

Nenhuma prova jurídica ou moral fundamenta essas detenções. Apesar um critério assim pode explicá-las.

Compreendia-se que a polícia procedesse com os indivíduos que compõem a "Legião Vermelha" e que a mesma polícia dissesse conhecer de sobejamente.

Mas atentar contra a liberdade de dezenas de operários sem razão plausível só como arbitrariedade se pode aceitar.

Ultimamente, porém, as medidas policiais começam a vitimar alguns militantes operários de quem o atentado só foi conhecido pela leitura dos jornais.

E por este caminhar pouco viverá quem não vir maiores atentados, que porão em perigo as liberdades bem restritas que o operariado gosta.

Ora é necessário que de novo se acentue que a organização operária e os seus militares não têm com actos individuais que oponente lhes repugnam.

O acto da rua de S. Marçal é de responsabilidade de alguns indivíduos que os próximos jornais afirmam não excederem a três.

A exploração do vício

O vício é uma segunda necessidade. Negociar com ele é um crime tão grande como o de negociar com o ar que nós respiramos ou com os gêneros que nós comemos. Fumar é um vício tolerado, cuja imoralidade se tornou respeitável. Faz mal como todos os vícios, mas como há muita gente que fuma, tornou-se uma função normal como o beber água limpida quando se tem sede. Se, portanto, neste momento aumentar mais os preços dos gêneros é crime sem desculpa, fazer subir o custo do tabaco é crime mais grave ainda.

A Companhia dos Tabacos vai aumentar o preço dos seus produtos, sem que haja pelo menos um motivo aparente que o justifique. Sem defender o vício, não podemos entretanto deixar de defender os viciados, protestando contra a forte especulação que são vítimas.

As imediações daquela esquadra estão rigorosamente patrulhadas, não sendo permitidas visitas aos presos.

No entanto, o nosso reporter conseguiu saber que os presos são: José Gomes Pereira (Avante), José Castela, Mario Gonçalves, Abel Venâncio da Silva, Artur Pinho Alonso e Alfredo Pereira Vaz.

A pesar de fervilharem durante o dia os mais desencontrados boatos sobre a deportação de presos, nada de positivo apurámos.

* * *

Conforme dissemos ontem em "Últimas", do Governo Civil saiu às 23,00 horas de ontem uma leva de presos com destino ignorado.

Ponto o nosso reporter em campo conseguindo apurar que os referidos presos foram transferidos para a esquadra do Caminho Novo, onde se encontravam à hora de escrevermos estas linhas.

As imediações daquela esquadra estão rigorosamente patrulhadas, não sendo permitidas visitas aos presos.

No entanto, o nosso reporter conseguiu saber que os presos são: José Gomes Pereira (Avante), José Castela, Mario Gonçalves, Abel Venâncio da Silva, Artur Pinho Alonso e Alfredo Pereira Vaz.

O reporter conseguiu saber que os presos são: José Gomes Pereira (Avante), José Castela, Mario Gonçalves, Abel Venâncio da Silva, Artur Pinho Alonso e Alfredo Pereira Vaz.

* * *

Procurou-nos o camarada Manuel Rodrigues David, militar ferroviário do Sul e Sueste, preso no calabouço do Governo Civil, protestando contra a sua detenção ignorada.

O seu atentado não foi como era seu dever.

* * *

Recolheram ao Governo Civil ao princípio da noite, os operários Pedro Jesus e Carlos Saldanha vindos do pôsto da Fonte Santa.

* * *

O operário serrador mecânico Fausto Teixeira foi anteontem sóltio por estar preso.

Ontem a polícia, nas mesmas condições em que o fez há dias, prendeu aquele operário por estar sóltio...

* * *

Encontram-se presos, por motivo desconhecido, os operários metalúrgicos Jérônimo Jorge e João Silva.

* * *

Foi já posto em liberdade, por falta de provas, o operário Adriano Guerra, que os jornais disseram ser um "terrível legionário".

Secretariado Nacional de Assistência Jurídica e Solidariedade

Ontem este Secretariado, acompanhado dos delegados do Conselho Confederal e da Federação Ferroviária, contou nas demarcações para libertação dos presos por questões sociais entrevistando o director da P. S. E., o qual informou que estava procedendo às investigações para apurar responsabilidades, devendo ser postos em liberdade todos aqueles que não houver indícios de culpabilidade, não podendo abreviar, como seria seu desejo, devido ao elevado número de presos que lhe foram remetidos.

Sobre as perseguições a operários, deve hoje este Secretariado continuar as suas demarcações, no sentido de se pôr termo a esta situação que não pode perdurar.

Operariado de Beja

O povo de Beja, reunido em sessão pública, no dia 1.º de Maio, aprovou uma moção de protesto contra as deportações de

O LIMOEIRO

tem ordem de despejo

— Então, meu caro. Novidades...

— Nenhuma, a não ser aquelas que você, certamente, já sabe...

— Por enquanto confesso que não sei nada... que valha a pena.

— E' você que não quer dizer. Ora, isso não é justo, não é honesto para quem tanta vez lhe dão tão boa informações.

— Palavra, não sei nada.

— O que você ignora, na verdade, o que se passa acerca do Limoeiro?

— Palavra, não sabe?

— Homem, você quer a confissão por escrito da minha derrota? Ora, não seja mau e conte lá isso. Mais algum prego que fui.

— Isso é um facto banal.

— O quê? O que se passa é mais importante do que isso?

PÁGINAS ALHEIAS

O SINDICATO

Síntese do Socialismo revolucionário é do Anarquismo Comunista, o Sindicato crescece as ideias de luta de classes e de oposição ao Estado uma terceira tese esencial: a afirmação do valor eminentíssimo do Sindicato.

Só a ação sindicalista, ao mesmo tempo reformista e revolucionária, permitirá a libertação dos trabalhadores, com o seu carácter de necessária e suficiente. Eis a originalidade da nova doutrina.

Que é o Sindicato? a quem dirige? E o seu apelo? que instituições organiza, que fins prossegue, e porque meios?

O Sindicato é uma associação de trabalhadores unidos pelo laço corporativo; é o agrupamento dos produtores de um mesmo ofício ou de uma mesma indústria. O Capitalismo, aproximando os operários nas manufaturas e oficinas, prepara a facilidade a união dos trabalhadores. O Sindicato é o resultado necessário da evolução histórica e tem a sua razão de ser no mecanismo da produção. Agrupando interesses idênticos, participa da vitalidade e, por assim dizer, da solidez dos instintos. Tôdas as outras associações agrupam sómente opiniões análogas, desagregando-se desde que variem as impressões tão volúveis dos espíritos.

O Sindicato dirige-se a todos os trabalhadores da indústria, do comércio, da agricultura, aos assalariados das empresas particulares e assalariados do Estado, e a todos aqueles que não se resignam à miséria e querem pôr termo à exploração do homem pelo homem.

As suas portas franqueiam-se a todos os «exploradores» quaisquer que sejam as opiniões políticas ou religiosas. É uma união de liberdades realizando o «livre entendimento» das vontades e o acordo para a luta. En quanto que no Estado burguês, onde os interesses são idênticos, a liberdade de cada um amplia-se a contacto da liberdade de outrem.

O Sindicato, associação de produtores, apenas rejeita os não produtores, os parasitas. Os burgueses, os interesses burgueses, as ambições e as vaidades burguesas penetram mesmo nos partidos políticos que se intitulam operários; a organização sindical, agregando sómente os trabalhadores, elimina automaticamente os ociosos da classe hostil. Assim é ele o único agrupamento capaz de praticar a luta de classes com uma sinceridade igualável e uma audácia irresistível.

De facto o Sindicato não agrupa ordinariamente senão uma minoria de adiuciosos. Os militantes, para entrarem em ação, não estão à espera que a unanimidade ou a maioria dos camaradas da corporação se converte à suas ideias, nem se prendem com o sofismo democrático da igualdade de todos os homens, abstenendo-se assim de aplicar no domínio económico os preconceitos comuns aos políticos. «A lógica da vida arrasta-os à ação, e é com desdem que elas tratam a opinião dos «inconscientes», da massa apática e cobarde.

O homem livre, mesmo sósíno, tem razão contra a multidão escrava; o seu direito à revolta é imprescindível. Os «inconscientes» não têm razão para se indignar contra a tutela moral que os «conscientes» exercem sobre eles; quem os impede de sacudir a sua inércia, aderindo ao Sindicato? E' para melhorar a situação de todos os trabalhadores, dos não sindicados e dos próprios amarelos, que os sindicados dispõem o seu dinheiro, o seu tempo e as suas forças.

O Sindicato luta contra o capitalismo em nome e no interesse de toda a classe operária, organizada ou não: é polo de justiça que, tendo responsabilidade do combate, tenha o comando das forças. O que os burgueses chamam «tiranía sindical» não é mais que a direção dos melhores. A organização sindical produz uma aristocracia nova, uma seleção de operários cultivados pela leitura, pela discussão e pela ação, uma élite de individualidades fortes, dignas de administrar e governar.

O antigo direito democrático opõe-se o novo direito sindical. O direito democrático é a expressão das maiores inconscientes que fazem bloco para abalar as maiores consciências. E' um direito que exprime os homens de pensamento e de liberdade, que sanciona a escravatura económica e as lutas fratricidas.

O direito sindical afirma a soberania do indivíduo, «a autonomia do ser humano», e ao mesmo tempo o acordo para o combate social, a mais larga fraternidade. Daí «a beleza» do Sindicato.

São Carlos

Noite, em festa artística de Samwel Diniz, sobre a cena O NINHO DE AGUIAS; amanhã, última récita da comédia OS TRÊS ANABAPTISTAS, domingo, A RAJADA, de Bernstein.

Agredido e preso

Numa desordem ocorrida numa taberna na rua da Mouraria, foram disparados alguns tiros, indo uma bala atingir de raspão, na perna esquerda, Alfredo da Costa Luz, de 32 anos, sapateiro, morador na rua da Guia, 9 A.

Foi receber curativo ao Banco do Hospital de S. José, sendo depois conduzido para a esquadra da Mouraria, onde ficou preso.

ASSISTENCIA PÚBLICA

Uma família de seis pessoas sujeita a morrer encerrada em quatro cubículos

Na Rua Tomás da Anunciação, pátio, porta 2, mora Joaquim A. Medeiros, com mulher e cinco filhos, numa casa composta de quatro exigüas divisões.

Há pouco morreu-lhe um filho, de 26 anos, com uma tuberculose na laringe, e que sofreu uma revoltante falta de assistência.

Tendo esse rapaz ido ao hospital de São José, à consulta do dr. sr. Valadares, este mandou-lhe tirar um atestado de pobreza para poder recolher ao hospital, o que ele fez imediatamente.

Portém, quando ele se apresentou no Banco, a fim de ser internado, uns quatro quinquentistas que ali se encontravam entenderam não ter o seu caso importância, pelo que não foi admitido.

Deu isto origem a que piorasse dia a dia, até que morreu.

Entretanto iam outros médicos recomendando cuidado com as crianças e o internamento do rapaz no hospital, e adoeceu, dos pulmões, um dos filhos, que tem 10 anos, requerendo o seu estado um tratamento urgente e cuidado.

E assim ficam seis pessoas forçadas a suportar uma outra, com uma doença contagiosa, em casa, porque as entidades competentes não tendo dado o devido tratamento a um homem perigosamente enfermo, não se preocuparam, decerto, com outro doente em estado menos melindroso, por enquanto.

Teatro Novo

O bailarino Floriano executará, na noite da inauguração deste teatro, pela primeira vez, vários bailados clássicos e modernos, nos intervalos da peça KNOCK.

Policia desumano

Há dias na rua Jardim do Tabaco o polícia 1854 da 15.º agrediu sem motivo justificado um pobre velho de 60 anos. O velhinho rolou pelo chão e ao erguer-se sujo de lama foi novamente agredido em virtude de várias pessoas que presenciavam a cena e criticaram desfavoravelmente o polícia.

O respeito pela velhice não éapanago da polícia? O que considerará a polícia diante de respeito?

Preferimos deixar em suspenso a interrogatória.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Preferimos deixar em suspenso a interrogatória.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos necessários e dão-se as explicações precisas.

Na Repartição de Assistência fornecem-se os impressos

MARCO POSTAL

Porto—M. F. Said—Recebemos a lista e
12850 para Manuel Ramos.
Portimão—Alex. Sério—A 7.ª serie de
«Os Mistérios do Povo» deve sair em prin-
cípios de Junho.

Agenda de A BATALHA

CALENDARIO DE MAIO

S.	4	11	18	25	HOJE O SOL
T.	5	12	19	26	Aparece às 5,19
Q.	6	13	20	27	Desaparece às 19,47
Q.	7	14	21	28	FASES DA LUA
S.	8	15	22	29	Q.C. dia 8,82
S.	9	16	23	30	L.C. 9,23
D.	10	17	24	31	Q.M. 23,40
					L.N. 2,28

MARES DE HOJE

Praiamar às 2,43 e às 3,01
Baixamar às 8,13 e às 8,31

CAMBIOS

Países	Compra	Venda
Inglaterra, 15 dias de vista	95,00	95,00
Londres cheque	95,00	95,00
Paris	12,04	12,05
San Francisco	12,04	12,05
Edimburgo	12,00	12,01
Itália	12,81	12,82
Holanda	12,91	12,91
Madrid	22,92	22,94
New York	20,10	20,10
Brasil	22,90	22,90
Noruega	22,97	22,92
Suecia	22,40	22,45
Dinamarca	22,78	22,83
Praga	22,90	22,90
Buenos Aires	22,90	22,90
Viena (1 shilling)	22,90	22,90
Kronmarks ouro	42,70	42,80
Agio do ouro	22,20	22,35
Liras ouro	104,50	106,00

ESPECTÁCULOS

TEATROS

«El Círculo» — A's 21,15—O Ninho de Aguias.
«São Luís» — A's 20,45—A Leiteira de Entre-a-Ribeira.
«Trindade» — A's 21,15—A Capital Federal.
«Penélope» — A's 21 — Era uma vez uma menina.
«Polifemo» — A's 21,15 — «A Magia».
«Eros» — A's 21,15 — «Tirolios».

«Jouques de Almeida» — A's 21 — «Severa».
«Ellen dos Recreios» — As 20,15 — «Bohème».
«Maria Vitoria» — A's 20,30 e 21,15 — «RotaPlan».
«Edu» — As 21 — Sessão permanente: Variedades.
«Juventude» — A's 20,30 — «Irmãos» e «A Clada».
«Salo Yo» — A's 20,30 — Variedades.

«Cílio Vicente (A Graca)» — A's 20 — Animatógrafo.
«Brené Parque» — Todas as noites — Concertos e di-
versões.

CINEMAS

Olimpia — Chiado Terrasse — Salão Central — Cinema
Candes — Salão Ideal — São Lourenço — Sociedade Pro-
motora e Educação Popular — Cine Paris — Cine Es-
perança — Chantecleer — Tivoli — Tortoise — Gil Vicente.

MALAS POSTAIS

Pelo paquete «Aguila» são hoje expedidas malas postais para Madeira e, por via Funchal, para a África Austral, Capit-Town, Elisabeth e África Oriental, sendo da caixa geral a última tiragem de correspondências registadas às 11 horas e das ordinárias à 13.

PEDRAS PARA ISQUEIROS

Metal Auer, assim como rodas das escavadeiras, tubos, molas, chaminés de 2 e 3 peças, lâmpadas. Vendem-se no Largo Conde Barão, n.º 55 e quiosques. Consultar pedidos a Francisco Pereira Lata (E) a casa que fornece em melhores condições.

LIMAS NACIONAIS

Só a grande falta de propaganda tem dificultado a sua difusão, mas ainda hoje se consomem em Portugal limas estrangeiras, visto que as limas nacionais

MARCAS REGISTADAS presa de Limas União Tomé Feteira, Ltd., rivalizam em preço e qualidade com as melhores limas do Mundo!

Experimentem, pois, as nossas limas que se encontram à venda em todos os bons estabelecimentos de ferragens do país.

LIVRARIA RENASCENÇA

Obras literárias, científicas, profissionais e estéticas de autores portugueses e estrangeiros.

Trabalhos tipográficos, cartilhos e livros de escrituração, mapas de escrituração, mapas de descarga de cotas e de matrículas para agricultores, Cooperativas, Comunidades, Juventudes, etc.

Grande sortimento em material escolar, artigos de papelaria e escritório, sempre nos preços mais baixos do mercado.

Grandiosa obra de Vitor Hugo, «OS MILÉNIOS», encadernada com capas especiais em 2 grandes volumes a 40\$00, acrescentando-se o preço do embalagem para a província.

Sempre novos artigos e novidades das raias.

Joaquim Cardoso

Rua dos Poais de São Bento, 27 e 29

LISBOA

CONSELHO TÉCNICO

DA

CONSTRUÇÃO CIVIL

Encarregue-se da execução de todos os trabalhos que digam respeito à sua indústria, tais como edificações, reparações, limpezas, construção de fornos em todos os géneros, jazigos em todos os géneros, fogões de sala, xadrez, frentes para estabelecimentos e todos os trabalhos em cantarias e mármore de todas as provéncias.

Telefone, C. 5339

Escrítorio:

Colégio do Combro, 30-A, 2.º

CAMBIOS

De Thora Goldschmidt. Excelente para conversação e para fixar palavras, com inúmeras estampas elucidativas; é indispensável. 1 volume encadernado... 15\$00

Chaves de Esperanto

Pequenas, absolutamente portáteis, esplêndidas como auxiliar e para propaganda, contendo gramática e vocabulário... 5\$00

Elekta Poemj

De Henr. Heine, tradução de Friedr. Pillath. 1 volume de luxo 25\$00

La Elementoj kaj la Vertikardo

De Cefec, Gramática e sintaxe em Esperanto. Muito interessante. 1 volume de 64 páginas... 5\$00

Esperanto et Croix-Rouge

De Bayat. Em francês e Esperanto, com a terminologia militar e de enfermagem; precioso para conferencistas militares, 1 volume... 28\$00

Encyclopedie Verlareto Esperanta

De Verax, com explicações em Esperanto e tradução em francês, volume de 284 páginas... 20\$00

Esperantaj Poemj

De G. Chr. Dreogendijk... 23\$50

Esperantaj Prozaj

De diversos autores. 1 volume de 246 páginas... 8\$00

Fantometo Zulbô

De Koloman Mikszath, tradução de Eugenio Forster... 4\$00

Fatala Suldo

De Leonel Dalsace, obra teosófica traduzida por E. F. Cense. 1 volume de 318 páginas... 12\$00

Fraulino Suzano

Novela por Arsenko, tradução de P. Medem. 1 volume... 3\$00

Frenzezo

Dois dramatinhos em 1 acto, originais de F. Pujol Valjés. 1 volume de 40 páginas... 3\$00

Fundamenta Krestomatio

Compilação de L. L. Zamenhof, autor do Esperanto. Exercícios, fábulas, contos, artigos sobre Esperanto, poesias, etc., livro que todo o principiante deve adquirir. 1 volume de 460 páginas... 15\$00

La Fundo de l'Mizero

De Vaclav Sierosevski, tradução de dr. Kabe. 1 volume de 88 páginas... 3\$00

Georgo Danjin

Comédia em três actos de Molé, engracadiSSima. 1 volume de 52 páginas... 6\$00

Halka

Opera em 4 actos, texto de Wohlki, tradução de Antoni Gra-... 15\$00

TODOS OS PEDIDOS de livros devem ser feitos por meio de carta registada na qual será enviada a importância respectiva, acrescida do correspondente custo do porte de correio e registo.

Os preços de porte são os seguintes:
Continente — Pacote até 2 quilos, cada 50 gramas, \$15. Encomendas postais, até 3 quilos, 55\$00.
Brasil e países da União Postal — Pacote até 2 quilos, \$32 cada 50 gramas.
América do Norte — Pacotes até 5 quilos, 79\$00.

tos e laboriosos costumes; afortunada região que soube, humilhando os senhorios, reconquistar a sua dignidade, a sua independência, e sacudir, graças à heresia, o jugo da Igreja católica.

Foulque senhor de Bercy, (com arrebatamento). — Que! tu atreves-te a glorificar o Languedoc! essa terra amaldiçoada, onde estão de pé as abomináveis comunas populares!

Mylio, (salitivamente). — Sim, acuso-me de ter abandonado essa nobre e valorosa província, para vir a estas regiões oprimidas, corruptas, envilecidas, encantar por meio de canções licenciosas das quais me envergonho, a nobreza inimiga da minha raça! Estas articuladas palavras de Mylio levantam a indignação dos senhores; Pele de Ganso, temendo ser vítima da cobiça geral na sua qualidade de companheiro do trovador, aproveita-se do tumulto para se retirar, entrando no caramanhel de verdura que serve de prisão amorosa. A voz irritada do senhor de Bercy domina o tumulto, e ele exclama, ameaçando Mylio com um murro: — Miséravel! atrever-se a ultrajar aqui o senhorio e a nossa santa Igreja católica! mandar-te hei prender pelos meus homens e elas gastarão os boldriés nas suas costas!

Mylio, (socegado e com ar de desprêzo). — Foulques de Bercy, os teus homens é gente de mais. Vai buscar uma espada; eu tenho a minha no pavilhão de verdura; e por Deus! se tens coração, este tribunal de amor se tornará em campo cerrado, e estas formosas senhoras em juízes de armas!

Foulques de Bercy, (furioso). — Eu! cruzar a espada com a tua! A pau é que eu vou castigar a tua insolência, vil servo!

Mylio, (escarnecedo). — Se sou servo, também teu filho o é. Verdadeiro Deus! se tua gentil mulher Emmelina ouvisse que tu me ameaçavas, ela te diria: «Queridinho, não ultrajes desse modo Mylio, o pai do meu filho mais novo!»

Foulques, a este sanguinolento sarcasmo, levanta-se de repente, um dos nobres do auditório puxa da

espada, dando-a ao senhor de Bercy, diz-lhe: — Vinga a tua ofensa! mata aquele vil como se fôra um cão! Mylio, desarmado cruza os braços e confronta o seu adversário; mas Pele de Ganso que, depois de ter cedido a um primeiro movimento de cobardia, tinha fugido para o lado da prisão amorosa onde Mylio puxou a sua espada, Pele de Ganso ouviu as ameaças de Foulques, e pensando no perigo que corre o trovador, pega na espada, volta à pressa, e no momento em que o senhor de Bercy corre, com a arma levantada, sobre Mylio, este ouve atrás de si a voz arquejante do velho pelotiqueiro, que lhe diz: — Aqui tens a tua espada, defende-te, defende-nos; porque partire-mos de meio a meio em virtude de sermos companheiros. Com mil diabos! Para que havíamos nós de vir meter-nos neste vespaíxo?

Mylio, (agarra na espada e põe-se em guarda). — Obrigado, meu velho Pele de Ganso, vou trabalhar pelos dois!

O pelotiqueiro todo trémulo, esconde-se com o corpo de Mylio; Foulques de Bercy, surpreendido de vêr o trovador repentinamente armado, fica um momento perplexo; um cavaleiro pode matar um vilão sem defesa; mas é vergonha cruzar o ferro com ele!

Mylio, (defendendo-se e sempre escarnecedor). — Certamente que Emmelina é casta, tão verdade como tem um sinal logo abaixo do ombro esquerdo e outro na linda coxa direita; tomo por testemunha disto D. César de Rabastens, o seu primeiro amante, que ali vejo!

Foulques de Bercy, (redobrando a impetuosidade do seu ataque). — Morte e fúria! tirar-te hei a vida!

Mylio, (defendendo-se e sempre escarnecedor). — De que te queixas tu? Eu requestei tua mulher, a sua

recusa devia causar a minha morte... ; ela cedeu temendo ser homicida, segundo a sentença que ainda há pouco tu doutamente confirmaste, meu nobre juiz!

Pele de Ganso, (continuando entrincheirado atrás do trovador). — Com mil diabos! moderá a linguagem! Aliás não terão comiseração connosco... Seremos esfolados vivos!

Foulques de Bercy, (combatendo sempre com furor, mas sem poder ferir Mylio). — Sangue de Cristo! o labrego serve-se da esp

A BATALHA

A folha oficial publicou ontem o regulamento ao decreto n.º 5516 sobre o horário de trabalho

Conforme dissemos, o Diário do Governo publicou ontem o regulamento do decreto n.º 5516 que estabelece o regime de 8 horas de trabalho.

Embora tivéssemos publicado há dias a sumula do referido regulamento, para inteiro conhecimento das suas disposições damos-lhe hoje uma publicação integral.

CAPÍTULO I

Do comércio em geral

Artigo 1.º Em todo o continente e ilhas adjacentes o trabalho nos estabelecimentos onde se façam transações de carácter comercial não começará antes das nove horas nem poderá continuar depois das dezanove.

§ 1.º Todos os empregados terão, intercalada neste período de trabalho, uma folga de duas horas, que poderá ser utilizada por turnos, de acção entre patrões e empregados, não podendo o trabalho consecutivo de cada empregado ser superior a cinco horas.

§ 2.º Nas localidades onde se efectuem periodicamente feiras, mercados, e ainda dias festivos locais, poderão os estabelecimentos indicados neste artigo abrir duas horas antes e encerrar-se duas horas depois das nele consignadas, considerando-se extraordínario todo o tempo que excede o horário normal.

Art. 2.º Nos estabelecimentos a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 5516 o trabalho não começará antes das dez horas e não poderá continuar depois das dezoito horas e meia.

§ 1.º Consideram-se abrangidos por este artigo os indivíduos de ambos os sexos que exercem a sua actividade executando o expediente, escrituração, contabilidade e tesouraria do estabelecimento, seja qual for a sua natureza comercial, agrícola ou industrial.

§ 2.º Nas localidades em que, à data da publicação do decreto n.º 5516, o horário do trabalho nestes estabelecimentos era inferior a sete horas, é mantido o mesmo regime.

§ 3.º Todos os empregados abrangidos por este artigo, terão intercalada neste período de tempo, uma folga de hora e meia, que poderá ser utilizada por turnos estabelecidos de acordo entre patrões e empregados.

Art. 3.º Nos estabelecimentos a que se referem as alíneas seguintes o período de trabalho será alterado nos termos das mesmas alíneas, mantendo-se, porém, os limites da duração de trabalho impostos por este regulamento.

a) Nos talhos, salchicharias e respectivos derivados, bem como nos estabelecimentos de venda de peixe a retalho, o trabalho não começará antes das sete horas, nem poderá continuar depois das desseas, havendo intercalada uma folga de uma hora;

b) Os quioscos com venda de jornais e tabacos, bacarias, confeitearias e pastelarias poderão funcionar até às vinte e três horas, as leitorias, cervejarias, leilões, cafés e restaurantes, mediante licença especial, até às duas horas da dia seguinte, respeitando-se o disposto na lei n.º 547, de 26 de fevereiro de 1924, e nos restantes regulamentos;

c) Os mercados de abastecimento público começaram às seis horas, excepto nos meses de novembro, dezembro e janeiro, que será às sete, terminando, respectivamente, às quinze e dezenassas horas, não dizendo esta medida respeito aos mercados destinados à lota e venda aos revendedores, que terão horas estabelecidas pelo uso e costumes regionais, tendo sempre em vista a lei que regula a duração do trabalho;

d) As cooperativas de consumo que vendam exclusivamente para os seus associados e não tenham pessoal assalariado não estão sujeitas ao horário estabelecido no artigo 1.º

Art. 4.º As farmácias poderão funcionar a qualquer hora, devendo-se respeitar o que em regulamentos especiais ou acordos têm sido, ou venha a ser estabelecido sem prejuízo da saúde pública.

§ 1.º Para o serviço permanente as farmácias serão distribuídas em turnos, por áreas, § 2.º Quando na localidade existir apenas uma farmácia, o serviço será organizado de forma que, sem prejuízo dos interesses do público, a duração do trabalho dos empregados se conserve dentro dos limites fixados neste regulamento.

§ 3.º As farmácias que estiverem em serviço permanente deverão fixar em local bem visível do público o respectivo aviso, em caracteres bem legíveis. As restantes farmácias da respectiva área fixarão avisos nas mesmas condições, indicando as farmácias mais próximas que estão de serviço permanente.

§ 4.º Os turnos organizados nos termos do § 1.º deste artigo constarão dum mapa que será fixado em todas as esquadras policiais e à porta das próprias farmácias.

CAPÍTULO II

Indústrias em geral

Art. 5.º Em todo o continente e ilhas adjacentes todo o trabalho de carácter industrial deverá ser exercido dentro do período das sete às vinte horas, sendo a duração do trabalho normal limitada a oito horas por dia, ou quarenta e oito horas por semana, salvo as exceções estabelecidas nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do decreto n.º 5516 neste regulamento.

§ 1.º Exceptuam-se das disposições da primeira parte deste artigo as indústrias que, por sua natureza, necessitem funcionar noutras horas além das estabelecidas no mesmo artigo.

Art. 6.º As indústrias de navegação fluvial, da pesca e quaisquer outras equivalentes que só se possam exercer em determinadas circunstâncias organizarão os seus serviços de modo que cada empregado ou operário não tenha tempo de trabalho efectivo superior a quarenta e oito horas por semana, ou qualquer outra limitação equivalente, nem trabalhos extraordinários por tempo superior a dezoito horas por semana, exceptuando os casos de força maior.

§ 1.º Os capitães ou entidades que exercem as suas funções em navios de pesca organizam mapas diários das horas de serviço que correspondem a cada agente de bordo, devendo estes mapas ser exposi-

tos em sítios em que possam ser facilmente observados pelo respectivo pessoal.

§ 2.º As empresas ou indústrias referidas neste artigo ficam obrigadas, no fim de cada viagem, dentro de quatro dias, a enviar os mapas de que trata o parágrafo anterior ao Departamento Marítimo onde se faz a aportada.

Art. 7.º Os operários durante o período de trabalho deverão ter uma hora de folga depois de quatro ou cinco horas de trabalho consecutivo.

Art. 8.º Nos estabelecimentos ou empresas industriais que prestem serviço de imediato interesse público nenhum dos seus empregados ou operários poderá, invocando as disposições deste regulamento, abandonar ou recusar qualquer serviço inherentemente às suas funções, ficando-lhes garantido o direito de reclamação junto das instâncias competentes.

CAPÍTULO III

Fiscalização

Art. 9.º As autoridades e agentes administrativos e policiais fiscalizarão e farão cumprir as disposições sobre o horário do trabalho, levantando autos e impondo multas aos infractores.

§ 1.º As associações de classe ou sindicatos profissionais ou seus delegados, os operários e patrões da mesma indústria e localidade poderão participar as transgressões às entidades a que se refere o artigo ou aos tribunais que, segundo a lei expediente, julgar as transgressões.

§ 2.º As associações de classe ou sindicatos profissionais serão representados, para os efeitos do parágrafo anterior, por delegados seus, munidos de um bilhete de identidade passado e autenticado pela respectiva associação ou sindicato, tornando-o obrigatório a apresentação do bilhete de identidade sempre que seja exigido pelo seu empregado ou autorizado a fazer.

§ 3.º Na execução da última parte do parágrafo anterior, seguir-se-há na parte aplicável o disposto no artigo 12.º e nos seus §§ 1.º e 3.º.

Art. 21.º Todo o trabalho efectivo que excede oito horas por dia ou quarenta e oito por semana é considerado trabalho extraordinário e será pago pelo díbro do fiscalização.

Art. 10.º Levantado o auto, será intimado o transgressor a pagar voluntariamente a multa no prazo de dez dias a contar da data da intimação; se o não fizer será o auto remetido para o tribunal, seguindo-se o processo estabelecido para as demais transgressões, com direito a recurso sempre que o empregado ou operário o proiba.

Art. 11.º A participação será feita em duplicado e segundo o modelo que for estabelecido pelo Ministério do Trabalho, devendo a entidade que a recebe passar o competente recibo em duplicado.

Art. 12.º Quando qualquer das entidades a que se refere o artigo 9.º receber qualquer participação pela qual se reconheça haver motivo para procedimento, mandará intimar o transgressor a fim de ser ouvido pessoalmente ou para o mesmo enviar por escrito, no prazo de dez dias a contar da data da intimação, todos os elementos relativos à sua defesa.

§ 1.º Depois de cumpridas as formalidades consignadas neste artigo será, quando devida, aplicada a respectiva multa ao transgressor, embora este não se tenha apresentado para ser ouvido ou não tenha enviado no prazo indicado qualquer documento relativo à sua defesa.

§ 2.º Quando não haja motivo para aplicar qualquer multa será lavrado na participação o respectivo despacho mandando arquivá-la, sendo comunicada imediatamente essa resolução ao participante.

§ 3.º Da resolução do qualquer entidade a que se refere o artigo 9.º poderá o interessado participante ou o transgressor recorrer para o tribunal competente, dentro de prazo de quinze dias, a contar da data da intimação.

CAPÍTULO IV

Penalidades

Art. 13.º Todo o patrão que infringir as disposições deste diploma, obrigando a um trabalho superior ao aqui estipulado, ou nele consentindo, será punido com multa na importância dos salários ou remunerações, correspondentes a um mês, dos trabalhadores e empregados que executarem o trabalho ilegal.

§ 1.º Considera-se patrão para os efeitos deste regulamento, toda a entidade por conta de quem o trabalho é feito.

Art. 14.º Todo o patrão que despedir qualquer trabalhador ou empregado por ele exigir o cumprimento das disposições deste diploma será punido com a multa correspondente à importância do salário-anual ou remuneração respectiva do trabalhador ou empregado despedido.

Art. 15.º Qualquer outra transgressão às disposições deste diploma será punida com a multa de 10\$ a 100\$ e com o díbro nas reincidências, tendo em atenção a importância do estabelecimento e o número de trabalhadores e empregados a quem essa transgressão prejudicou.

Art. 16.º Das multas aplicadas em virtude do disposto no artigo 14.º pertencem 10 por cento às autoridades e agentes a que se refere o artigo 9.º deste regulamento e o restante ao trabalhador ou empregado despedido, cabendo de todas as outras multas 20 por cento às mesmas autoridades e agentes e o restante ao Estado.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Art. 17.º O limite e regulamentação de trabalho, a que se refere o decreto com força de lei n.º 5516, e o presente regulamento são aplicáveis aos trabalhadores e empregados do Estado, das corporações administrativas e do comércio e indústria do continente da República e ilhas adjacentes, com exceção dos rurais e domésticos.

§ 1.º Além de outros, consideram-se domésticos as criadas, cocheiros, chauffeurs, moços e porteiros, todos étes de casas particulares, e bem assim os criados e quaisquer empregados de hotéis e restaurantes.

§ 2.º Os trabalhadores e empregados que recebam retribuição por comissão, participação nos lucros ou outra qualquer forma convencionada, nem por isso deixam de se considerar abrangidos por este regulamento e de gozarem os respectivos benefícios.

Art. 18.º É permitida a elevação do tempo de trabalho nos casos de urgente necessidade do Estado, de mobilização, incêndio, cheia, derrocada, explosão, desastre grave, e nos expressamente consignados neste de-

creto, e ainda em casos especiais, segundo as instruções oficiais.

§ 1.º Único. Nos estabelecimentos comerciais e nos de barbeiro e cabeleireiro é permitida a elevação do tempo de trabalho aos sábados, não indo além de quatro horas essa elevação e não devendo o encerramento fazer-se depois das vinte e três horas.

Art. 19.º Nas indústrias de laboração continua, ou quando, nos casos de força maior, a indústria não possa parar, serão organizados turnos.

§ 1.º Único. Os governadores civis e os delegados do Governo não poderão considerar nenhuma indústria como continua, sem que consultem, previamente, o Ministério do Trabalho.

Art. 20.º A elevação de tempo de trabalho ou a organização de turnos para os casos de força maior a que se refere o artigo anterior serão solicitadas às autoridades a quem nos termos do artigo 22.º devem ser enviados os horários de trabalho.

§ 1.º Este artigo não se refere às indústrias de laboração continua, nem aos casos previstos no § único.

§ 2.º Nos estabelecimentos ou empresas

industriais que prestem serviço de imediato interesse público nenhum dos seus empregados ou operários poderá, invocando as disposições deste regulamento, abandonar ou recusar qualquer serviço inherentemente às suas funções, ficando-lhes garantido o direito de reclamação junto das instâncias competentes.

Art. 21.º Todo o trabalho efectivo que excede oito horas por dia ou quarenta e oito por semana é considerado trabalho extraordinário e será pago pelo díbro do fiscalização.

Art. 22.º Os patrões ou entidades a que se refere este regulamento são obrigadas a enviar aos governadores civis nas sedes dos distritos, e aos delegados do Governo nos concelhos que não sejam sede de distrito, os horários de trabalho dos seus empregados e operários.

§ 1.º Os horários serão enviados em triplicado e dentro de um mês, a contar da data da publicação deste regulamento, devendo ser enviados, dentro de oito dias, todos os que forem adoptados seguindo ou estabelecidos de futuro pela primeira vez.

§ 2.º As autoridades a que se refere este artigo deverão examinar os horários, e, se estiverem em conformidade com a lei e regulamento respetivo, devem visá-los, datá-los e rubricá-los, entregando um exemplar ao patrão, arquivando um outro e considerando o terceiro como sobresselente para facilitar a fiscalização quando necessário.

§ 3.º Da resolução do qualquer entidade a que se refere o artigo 9.º poderá o interessado participante ou o transgressor recorrer para o tribunal competente, dentro de prazo de quinze dias, a contar da data da intimação.

Art. 23.º Os horários de trabalho devem ser fixados nos estabelecimentos, devendo os exemplares visados pelas autoridades referidas no artigo anterior ser facultados aos interessados ou aos agentes da fiscalização sempre que assim desejem.

§ 1.º Considera-se patrão para os efeitos deste regulamento, toda a entidade que estiverem em conformidade com a lei e regulamento respetivo, devem visá-los, datá-los e rubricá-los, entregando um exemplar ao patrão, arquivando um outro e considerando o terceiro como sobresselente para facilitar a fiscalização quando necessário.

§ 2.º Quando não haja motivo para aplicar qualquer multa será lavrado na participação o respectivo despacho mandando arquivá-la, sendo comunicada imediatamente essa resolução ao participante.

§ 3.º Da resolução do qualquer entidade a que se refere o artigo 9.º poderá o interessado participante ou o transgressor recorrer para o tribunal competente, dentro de prazo de quinze dias, a contar da data da intimação.

Art. 24.º O patrão ou entidade a que se refere o artigo 9.º é responsável pelo seu integral cumprimento e devendo, quando ause, haver sempre um director, chefe, gerente, empregado ou encarregado que o represente e que com ele responda solidariamente pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 25.º Quando um comerciante ou industrial exerce conjuntamente mais de uma espécie de comércio ou indústria cujos horários de trabalho sejam diferentes, devem as autoridades e agentes incumbidos da fiscalização e execução deste regulamento adoptar as providências convenientes no sentido de se evitar que o horário de qualquer desses ramos de comércio ou indústria seja desrespeitado pela utilização do horário de qualquer das restantes.

Art. 26.º O tempo de trabalho dos mestres e das mulheres será regulado pelos diplomas legais e regulamentares respectivos, respeitando-se, além disso, o disposto no decreto n.º 5516 e no presente regulamento.

Art. 27.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pacote do Governo da República, 20 de Maio de 1925.—O Ministro do Trabalho, Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Malaia.

Art. 28.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 30.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 31.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 32.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 33.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 34.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 35.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 36.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 37.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 38.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 39.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 40.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 41.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 42.º Ficam rev